

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 (N.º 17/2018)**

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Manuel Fernandes de Abreu; estando presentes os Senhores Vereadores Engenheiro Luís Filipe Antunes da Silva; José Adelino da Silva Sardinha; Amândio Manuel Ideias Mendes e Engenheiro Manuel da Conceição Paiva. \_\_\_\_\_

Hora de Abertura: dezassete horas e trinta minutos. \_\_\_\_\_

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, estando presente o Senhor Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, Doutor Vítor Alexandre Pimentel Duarte, procedendo-se de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. \_\_

**1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, cumprimentou todos os presentes, bem como os jovens ilustres figueiroenses presentes no público, desejando-lhes as boas vindas, sendo muito gratificante a sua presença.

Deu conhecimento aos Senhores Vereadores do pedido de substituição para a presente reunião, da Senhora Vereadora Doutora Marta Brás e do Senhor Vereador Doutor Carlos Lopes, estando em sua representação os Senhores Vereadores José Adelino da Silva Sardinha e Amândio Manuel Ideias Mendes, tendo os pedidos sido aceites. \_\_\_\_\_

Prosseguiu facultando para conhecimento dos Senhores Vereadores, cópia da documentação devidamente corrigida, com os respetivos anexos, relativa ao Auto de Receção Provisória Parcial do Parque Desportivo, que foi analisado na última Reunião de Câmara. \_\_\_\_\_

No seguimento do convite que fizeram chegar aos Senhores Vereadores e membros da Assembleia Municipal, para a Sessão de Esclarecimento relativa à intenção de constituição da Empresa Intermunicipal na agregação dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e RSU, que para complemento e a título informativo deu nota de uma breve síntese explicativa: \_\_\_\_\_

“A sustentabilidade técnica e económico-financeira dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais é uma prioridade para as regiões de Leiria e Coimbra, que aliás têm vindo a fazer esforços no

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 (N.º 17/2018)**

sentido de melhorar a qualidade do serviço prestado aos seus munícipes. \_\_\_\_\_

Contudo, a gestão dos serviços de água, saneamento e resíduos urbanos através dos municípios apresenta fortes dificuldades, com limitados recursos humanos, técnicos, tecnológicos e financeiros. \_\_\_\_\_

Os padrões de nível de serviço atualmente exigidos dificilmente se conseguem atingir dada a pequena dimensão dos Municípios envolvidos. \_\_\_\_\_

A situação atual aconselha a uma mudança no modelo de gestão capaz de gerar eficiência e sustentabilidade económica e financeira. \_\_\_\_\_

Para tal, é necessária uma dimensão mínima, capaz de dar resposta aos desafios atuais. \_\_\_\_\_

Tal dimensão é possível concretizar-se através da agregação dos serviços de vários municípios vizinhos, numa única entidade profissional e geradora de escala e exclusivamente dedicada aos serviços de água, saneamento e resíduos urbanos. \_\_\_\_\_

Os Municípios em conjunto com a ERSAR e a Secretaria de Estado do Ambiente vão efetuar três sessões de esclarecimento aos deputados das 11 Assembleias Municipais, nos seguintes dias e horários: \_\_\_\_\_

- Deputados Municipais de Vila Nova de Poiares, Penacova e Lousã: dia 11 de Setembro, 18:00, em V. N. Poiares. \_\_\_\_\_
- Deputados Municipais de Góis, Pampilhosa da Serra, Castanheira de Pera e Pedrógão Grande: dia 12 de Setembro, 18:00, em Góis. \_\_\_\_\_
- Deputados Municipais de Penela, Ansião, Figueiró dos Vinhos e Alvaiázere: 13 de Setembro, 18:00, em Ansião” \_\_\_\_\_

**O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva**, cumprimentou todos os presentes dirigindo uma palavra aos ilustres estudantes figueiroenses presentes no público, desejando-lhe boa sorte e um bom ano no percurso académico. \_\_\_\_\_

Em relação à documentação facultada pelo Senhor Presidente relativa ao Auto de Receção Provisória do Parque Desportivo, veio confirmar aquilo que disse na última Reunião de Câmara, não sendo necessário dramatizar tanto, o documento foi corrigido, congratulando-se por isso, se tudo estivesse em conformidade

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 (N.º 17/2018)**

como está naquele momento, certamente o seu sentido de voto não seria de abstenção e poderia ser de aprovação. \_\_\_\_\_

Quanto à nota informativa dada pelo Senhor Presidente relativa à Empresa Intermunicipal, solicitou que lhe fosse facultada cópia para ver melhor o enquadramento. \_\_\_\_\_

Reiterou o **pedido formal para que sejam integralmente satisfeitos e sem mais demoras os requerimentos apresentados**, deixando um documento que se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

**“Atraso e não satisfação a requerimentos**

Nos termos do anexo 1 da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal: “Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;”. É definido na mesma lei, na alínea u) do número 1 do artigo 35º que compete ao presidente da câmara municipal “promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição”.

O estatuto do Direito de Oposição consta da Lei n.º 24/98, de 26/5, e baseia-se no princípio constitucional do direito de oposição democrática, constante do artigo 114º da Constituição da República Portuguesa. \_\_\_\_\_

De acordo com os n.ºs 2 e 3 do artigo 114º da Constituição é reconhecido às minorias o direito de oposição democrática, nos termos da Constituição e da Lei. \_\_\_\_\_

São também titulares deste direito os partidos políticos que embora representados nas câmaras municipais, verifiquem que os seus eleitos não assumem pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas. \_\_\_\_\_

Os titulares do direito de oposição têm o direito de ser informados regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade. \_\_\_\_\_

A Lei n.º 26/2016 de 22 de agosto que aprova o regime de acesso à informação administrativa, transpondo a Diretiva 2003/4/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro, e a Diretiva 2003/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de novembro refere expressamente o direito de acesso aos documentos administrativos, o qual compreende os direitos de consulta, de reprodução e de informação sobre a sua existência e conteúdo. \_\_\_\_\_

Refere, ainda, a mesma lei que a entidade a quem foi dirigido o requerimento de acesso a um documento administrativo deve dar resposta no prazo de 10 dias. \_\_\_\_\_

Também o Código de Procedimento Administrativo estipula o prazo de 10 dias para resposta. \_\_\_\_\_

Até esta data não foram satisfeitos os requerimentos apresentados nas Reuniões de Câmara dos dias 22 e 29 de Novembro e 13 de Dezembro de 2017, bem como os requerimentos entregues nas reuniões de câmara de 31 de Janeiro e 14 de Fevereiro de 2018. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 (N.º 17/2018)**

Constata-se, mais uma vez, e para que fique lavrado em ata, que o Sr. Presidente da Câmara continua de forma consciente e reiterada a não satisfazer os requerimentos apresentados. \_\_\_\_\_

É caso para continuar a perguntar: O que esconde a maioria PS do executivo? De que tem medo? \_\_\_\_\_

Na gestão pública autárquica a transparência é essencial e necessária até porque o exercício da democracia é, por essência, avesso ao segredo. Não vale a pena propagandear lá fora a subida no ranking da transparência quando a não se pratica cá dentro. \_\_\_\_\_

Deixamos aqui expresso o nosso veemente protesto e não deixaremos de usar todos os meios legais ao nosso alcance para fazer prevalecer o direito à informação e ao cumprimento da legislação em vigor. \_\_\_\_\_

Voltamos a reiterar o pedido formal para que sejam integralmente satisfeitos e sem mais demoras todos os requerimentos apresentados. \_\_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos, 12 de Setembro de 2018 \_\_\_\_\_

O Vereador

Luís Filipe Silva”

Proseguiu, manifestando a sua preocupação pela falta de mão-de-obra na hotelaria e turismo, lendo um documento que se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

**“Falta de mão-de-obra na hotelaria e turismo**

Há anúncios de emprego que ficam por preencher. Na hotelaria e restauração, por exemplo, os empresários estão desesperados porque não encontram trabalhadores. A situação está a levar ao encerramento de algumas unidades. O que está a falhar? \_\_\_\_\_

Poderíamos avançar, sem risco, com algumas. Desde logo o ensino ainda desligado da realidade empresarial. Depois o desfasamento entre formação que é realizada e quem gere os desempregados, por último as novas e crescentes necessidades de cada região. O diagnóstico não ficaria completo sem nos referirmos aos salários e aos tempos de trabalho. \_\_\_\_\_

Este é um problema um pouco transversal em todo o país, mas que já é preocupante em Figueiró dos Vinhos. Há empresas que foram de férias e já não abrem e outras que ponderam encerrar por falta de mão-de-obra. Os empresários locais têm exposto o assunto à Câmara Municipal, nomeadamente ao seu Presidente e saem sem solução à vista. \_\_\_\_\_

Como é possível compreender que se faça promoção ao concelho, que se elogie a gastronomia local, se promova o património cultural e paisagístico, etc., se ignorarmos esta dificuldade? \_\_\_\_\_

Este é um problema que está, também, a colocar em risco investimentos futuros e que tem de ser encarado de

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 (N.º 17/2018)**

frente se queremos ter presente e futuro na nossa terra num setor que está a bater recordes consecutivos desde que Portugal se despediu do programa de ajustamento financeiro. \_\_\_\_\_

Se agora já é assim imagine-se se a procura se acentuasse nos próximos anos. Pensamos que é um risco que não podemos, nem devemos correr. Perante este cenário nada animador exortamos o executivo a olhar de frente para esta realidade e com as entidades públicas e privadas que tutelam ou estão afetadas de alguma forma a este sector procurem soluções para este problema que atinge a hotelaria e a restauração no nosso Concelho e que pode por em risco um dos pilares do nosso desenvolvimento que é o turismo. \_\_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos, 12 de Setembro de 2018 \_\_\_\_\_

O Vereador

Luís Filipe Antunes da Silva”

Outro assunto que trouxe tem a ver com a descentralização de competências nos Municípios, documento que leu e se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

**“Descentralização de competências nos Municípios**

Na reunião de câmara de 11 de julho de 2018 trouxe à reunião o tema da descentralização de competências nos Municípios. Nessa altura perguntei ao Sr. Presidente da Câmara qual era a posição que tinha acerca desta matéria e quais os ganhos ou perdas de Figueiró dos Vinhos em toda esta questão. O Sr. Presidente não soube responder e disse que “estavam a trabalhar em conjunto com a ANMP nomeadamente ao nível da CIMRL”.

A lei-quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece que as autarquias têm de comunicar, até 15 de setembro, a recusa das novas competências em 2019, ainda que a lei só produza efeitos após a aprovação dos respetivos diplomas setoriais acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses. \_\_\_\_\_

Apesar de o Governo ter prorrogado o prazo de 15 de setembro para os municípios comunicarem, após deliberação dos seus órgãos, a rejeição das novas atribuições à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), várias autarquias já comunicaram a decisão e outras vão fazê-lo nos próximos dias. \_\_\_\_\_

É importante ter presente que a transferência de competências abrange as áreas da educação, ação social, saúde, proteção civil, cultura, património, habitação, áreas portuário-marítimas, praias, informação cadastral, gestão florestal e áreas protegidas, transportes e vias de comunicação, atendimento ao cidadão, policiamento, proteção e saúde animal, segurança dos alimentos, segurança contra incêndios, estacionamento, jogos de fortuna e azar e freguesias. \_\_\_\_\_

Para o PSD mais do que transferir ou aceitar competências é preciso saber qual o envelope financeiro que as

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 (N.º 17/2018)**

acompanha. Para nós é claro que qualquer nova transferência de atribuições e competências deve ser acompanhada da garantia comprovada da dotação do Município de Figueiró dos Vinhos com os meios indispensáveis ao seu pleno exercício, presente e futuro. \_\_\_\_\_

O que está em causa é por demais importante para o nosso e futuro e começa a ser preocupante que o Município de Figueiró dos Vinhos nada diga sobre esta questão, que não tenha uma posição sobre esta matéria, e mais grave ainda se estiver a contar que outros decidam por nós e nos digam o que é bom ou mau para o nosso concelho e para os Figueiroenses. Se há questões que merecem ser as mais consensuais possíveis e transversais a todos os partidos políticos esta é uma delas. Pena que assim não esteja a ser. \_\_\_\_\_

Hoje e dois meses depois, voltamos a perguntar: \_\_\_\_\_

1. Qual é a posição que a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos tem acerca da nova Lei de Descentralização de Competências? \_\_\_\_\_

2. O que ganha ou perde Figueiró dos Vinhos com esta nova Lei? \_\_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos, 12 de Setembro de 2018 \_\_\_\_\_

O Vereador

Luís Filipe Antunes da Silva”

Trouxe também um documento relativo a um **E-mail enviado pela Senhora Dona Luísa Lencastre**, ao Senhor Presidente da Câmara, que leu e se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

“A Sra. D. Luísa Lencastre terá enviado, em 17.07.2018, ao Sr. Presidente da Câmara um email sobre o Centro Hípico de Figueiró dos Vinhos que não terá tido resposta. Em 28.08.2018 a mesma cidadã enviou um novo email em que faz diversas perguntas sobre o mesmo assunto. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal está obrigada a cumprir os procedimentos constantes da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos e do Código do Procedimento Administrativo, mas independentemente disso consideramos que é uma questão de cultura democrática de transparência de responder dado que todos têm direito a uma resposta mesmo que as perguntas nos possam desagradar. \_\_\_\_\_

Recebeu o Sr. Presidente o e-mail enviado em 17.07.2018? Se sim por que não deu resposta? \_\_\_\_\_

Recebeu o Sr. Presidente o e-mail datado de 28.08.2018? Se sim, já deu resposta ao solicitado? O que respondeu? \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 (N.º 17/2018)**

Figueiró dos Vinhos, 12 de setembro de 2018 \_\_\_\_\_

O Vereador

Luís Filipe Antunes da Silva”

Finalizou a sua intervenção, expressando saudações do novo ano letivo, documento que leu e se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

**“Saudações Novo Ano Letivo**

Um novo ano letivo está a começar. \_\_\_\_\_

Esta é sempre uma oportunidade para afirmar o papel essencial do sistema educativo para uma sociedade mais qualificada e mais justa e a importância e responsabilidade que o Município de Figueiró dos Vinhos também deposita nesta matéria. \_\_\_\_\_

No quadro da afirmação do papel essencial da educação cabe também e sempre realçar a importância dos professores e dos trabalhadores não docentes das nossas escolas a quem saúdo e desejo bom trabalho e as maiores felicidades neste início de ano letivo. Saudação extensiva aos encarregados de educação e familiares dos alunos. \_\_\_\_\_

Saúdo, naturalmente, os alunos e de forma especial, os novos alunos de cada um dos ciclos do ensino básico e secundário do agrupamento, desejando-lhes as maiores felicidades na nova etapa da sua vida escolar. \_\_\_\_

**Para uns a escola será um novo local, para outros, uma nova etapa.** \_\_\_\_\_

**Para todos será um novo tempo. Tempo, de novas convivências e aprendizagens.** \_\_\_\_\_

**A todos, desejo um ano repleto de sucessos académicos e pessoais.** \_\_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos, 12 de Setembro de 2018 \_\_\_\_\_

O Vereador

Luís Filipe Antunes da Silva”

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, em relação ao cumprimento na resposta aos requerimentos apresentados**, mais uma vez referiu ao Senhor Vereador que tudo foi respondido, no estrito cumprimento da lei, estando disponíveis para consulta todos os documentos que solicitar. \_\_\_\_\_

Relativamente à **falta de mão-de-obra na hotelaria e turismo**, transmitiu ao Senhor Vereador que já é do seu conhecimento, as lacunas existentes a nível da restauração, tendo inclusive um Empresário feito chegar essa preocupação e a dificuldade em gerir nas condições atuais. Na sua opinião é um pronuncio do aumento

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 (N.º 17/2018)**

significativo ao nível do turismo e isso reflete-se ao nível da restauração. No seu entendimento tem que forçosamente haver uma preocupação acrescida, para além da Câmara Municipal, uma intervenção ao nível do Governo Central do Instituto do Emprego e Formação Profissional, no sentido de dar alguma atenção a esta dificuldade para combater a falta de trabalhadores na área de restauração, para que dessa forma todas as pessoas fiquem agradadas com a oferta que lhe é dada. \_\_\_\_\_

Quanto à **Descentralização de competências nos Municípios**, conforme o Senhor Vereador referiu o prazo foi prorrogado, estando numa fase de estudo, para que possam tomar algumas decisões e conclusões e saberem o que podem contar em função de orientações objetivas, que carecem de alguma precisão, sendo que, o governo consciente disso prolongou o prazo. \_\_\_\_\_

Em relação ao **E-mail enviado pela Senhora Dona Luísa Lencastre**, confirmou a sua receção, estando a analisar toda a documentação existente no que respeita ao Centro Hípico, para posteriormente proceder uma resposta bem fundamentada. Adiantou entretanto que a gestão compete na totalidade ao Centro Hípico, não recebendo este, da parta da Câmara Municipal qualquer tipo de subsidio. \_\_\_\_\_



- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 (N.º 17/2018)

**2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

Dispensando-se a leitura da ata, dado que o respetivo texto foi previamente enviado aos Senhores Vereadores, a ata n.º 17/2018 de 29/08/2018, foi aprovada por unanimidade e considerada conforme com a Minuta previamente elaborada no final da dita reunião. \_\_\_\_\_

**O Senhor Presidente Jorge Abreu e o Senhor Vereador José Adelino** votaram a favor. \_\_\_\_\_

**O Senhor Vereador do Movimento Figueiró Independente Amândio Ideias e o Senhor Vereador Engenheiro Manuel Paiva** não participaram na votação deste assunto, dado não terem estado presentes na referida reunião. \_\_\_\_\_

**O Senhor Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular Engenheiro Filipe Silva**, votou contra com os fundamentos que leu e se transcrevem na íntegra: \_\_\_\_\_

“As reuniões da câmara municipal devem observar o disposto na Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, bem como, subsidiariamente, o disposto no Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, quando as soluções deste não conflituem com as daquela lei. \_\_\_\_\_

Daí decorre a obrigatoriedade de haver uma ata contendo um resumo de tudo o que de essencial nela tenha ocorrido e seja relevante para o conhecimento e a apreciação da legalidade das deliberações tomadas, indicando, entre outras coisas, a forma e o resultado das votações - vide o artigo 57.º, n.º 1, da mencionada lei. Mais resulta do número 4 do mesmo artigo que as deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas. \_\_\_\_\_

A ata constitui, pois, um requisito de eficácia dos atos administrativos do órgão Câmara Municipal, que são praticados oralmente e que são o único meio de prova das decisões tomadas na reunião. \_\_\_\_\_

É, portanto um imperativo legal consagrado na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que as atas reflitam fidedignamente os conteúdos das intervenções daqueles que participam na reunião, sendo por essa via a ata um instrumento ao qual estão subjacentes os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público de que são corolário o dever de transparência e o direito à informação de todos os munícipes. \_\_\_\_\_

Acontece que este imperativo legal não foi cumprido na ata da reunião de câmara de 29 de Agosto de 2018 porquanto esta omite intervenções proferidas pela Sra. Vereadora Marta Brás que considero graves e relevantes para o conhecimento do que nela se passou. Independentemente de a ata ser lavrada, por funcionário da autarquia designado para o efeito, que não está aqui em causa, é ao executivo e ao seu presidente que compete a responsabilidade pelo conteúdo estar ou não conforme com o que se passou.

A eventual violação do dever de resumir em ata tudo o que de essencial se passou na reunião não implica automaticamente a irregularidade da dita reunião ou a ilegalidade das deliberações nela tomadas, conforme Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo relativo ao processo n.º 047734, de 19-03-2002. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 (N.º 17/2018)**

No entanto a ata é obrigatoriamente posta a aprovação, a fim de se dar possibilidade a cada membro (individualmente), de referir, consoante os casos, a sua desconformidade ou não, propondo correções à ata lavrada, a sua declaração individual de não aprovação da ata ou, ao invés, dar o seu assentimento à aprovação. É esta prerrogativa legal que utilizo. A ata não está conforme o que se passou na reunião de câmara de 29 de Agosto de 2018, não podendo por isso aprová-la, pelo que solicito que as intervenções proferidas nessa reunião pela Sra. Vereadora Marta Brás, nomeadamente os ataques pessoais e profissionais relativamente à minha pessoa sejam incluídas na ata. \_\_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos, 12 de Setembro de 2018 \_\_\_\_\_

O Vereador  
Luís Filipe Silva”

“Na sequência da última reunião ordinária da Câmara Municipal, que se realizou no dia 29/08/2018, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, pelas 17h30 horas, a Ordem do Dia incluía o ponto 4.5 intitulado - Auto de Receção Provisória Parcial da Empreitada: “Requalificação da Envolve ao Parque Desportivo Municipal”. \_\_\_\_\_

Relativamente a este assunto entendi, enquanto Vereador eleito na Câmara Municipal, tecer algumas considerações que deixei expressas em documento escrito exarado em ata. Alertei para erros e omissões de que enfermava o dito documento e entendi que em face disso não estavam reunidas as condições necessárias e suficientes para que o executivo pudesse deliberar dispondo de toda a informação necessária para fundamentar o seu conhecimento para o exercício de uma votação competente. \_\_\_\_\_

Em consequência solicitei a retirada deste ponto da Ordem do Dia para que depois de corrigidos os erros e completados os dados em falta, este pudesse vir – completo e devidamente correto - à reunião de câmara seguinte para aprovação. \_\_\_\_\_

Esta foi uma posição responsável e consciente de quem estuda os assuntos e sobre eles se quer pronunciar com competência, rigor e na defesa intransigente do interesse público. Ora se o documento apresentado para deliberação omitia assinaturas, confundia designações processuais e estava incompleto, isto é não estava acompanhado da informação complementar anexa conforme referido no corpo do texto, é fácil de perceber de que não estavam reunidas as condições para poder, em consciência, aprovar um documento daquela importância visto o mesmo corresponder a um instrumento de aferição e vistoria de uma obra financiada por fundos comunitários com visto do Tribunal de Contas e sujeita a eventuais futuras inspeções técnico/administrativas pela administração tutelar. **Para os devidos efeitos junta-se em anexo o documento em causa que faz parte integrante da presente declaração.** \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 (N.º 17/2018)**

Entendeu a maioria que governa a edilidade, secundada pelo vereador do Movimento Figueiró Independente, discordar dos argumentos que invoquei e dos factos que referi. Nada tenho a opor quanto à legitimidade de emissão de opiniões diferente sobre um mesmo assunto mesmo quando os factos referidos aconselhariam outra ponderação. Mas vivemos em democracia e a democracia é isso mesmo, o respeito pela opinião dos outros mesmo que não concordemos com ela. É assim que deve ser. Era assim que deveria ser.

Todavia a explicação dada pela Sra Vereadora Marta Brás para a rejeição da minha proposta (retirar o ponto 4.5 da Ordem do Dia substanciado nos factos atrás expostos) foi muito para além da defesa do documento apresentado ou da mera argumentação política e focou-se em considerações pessoais e profissionais que não posso aceitar. Quero, até, de forma muito clara condenar e expressar o meu repúdio pela forma pouco elevada e pouco séria de se tratarem assuntos de manifesto interesse público. \_\_\_\_\_

Chegou-se à insensatez da Sra. Vereadora Marta Brás, numa atitude manifestamente perturbada, recorrer a juízos de carácter e de valor sobre a minha pessoa na qualidade de trabalhador do município recorrendo a uma linguagem agressiva e à utilização de expressões como *"Tu não és exemplo como técnico nem como colega"*. Expressões acompanhadas de um tom intimidatório e ameaçador inaceitáveis, indignos da grandeza do órgão Câmara Municipal que repetidamente tenho defendido e pugnado pela sua elevação, mas que merecem ser tratados num outro âmbito e numa outra sede. \_\_\_\_\_

Esta foi, pois, uma reação incompreensível só digna de quem não parece ter a noção do cargo e da função que ocupa e de quem convive mal com a diversidade de opiniões. Esta foi uma reação intempestiva que extravasou os limites da boa educação e do comportamento que os eleitos locais devem assumir no exercício das suas funções, mesmo em situações em que estivesse em causa a aprovação do documento, o que não era o caso, pois o Partido Socialista tem a maioria absoluta no executivo. \_\_\_\_\_

Se a Sra. Vereadora Marta Brás queria discordar das razões por mim invocadas poderia e deveria fazê-lo no estrito cumprimento das regras democráticas, do saber ser e do saber estar e, eventualmente, da argumentação política e nunca fazê-lo ultrapassando a linha vermelha da pessoalização, dos juízos de valor e de carácter e muito menos tomar posição dominante, ameaçadora, intimidatória e cautelar, atendendo à circunstância do Vereador do PSD ser, também, funcionário do município. \_\_\_\_\_

A este propósito quero dizer que estarei, que estaremos, atentos a qualquer tentativa de vingança ou de represália. Quero com isto dizer que vou, que vamos, de agora em diante, estar muito atentos a toda e qualquer tentativa que venha a ser feita, por algum ou alguns membros da maioria do executivo municipal, no sentido de discriminar ou prejudicar de alguma forma o funcionário da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, Luís Filipe Antunes da Silva. \_\_\_\_\_

Posto isto, quero fazer um apelo a todos os membros da Vereação para que jamais este órgão câmara municipal volte a cair na tentação de baixar a fasquia do respeito e da consideração entre os seus membros

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 (N.º 17/2018)**

eleitos e nunca volte a ultrapassar a barreira da crítica política responsável, esta sim, a base e o sustento do regime democrático instituído na Magna Carta - a Constituição da República Portuguesa. \_\_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos, 12 de setembro de 2018 \_\_\_\_\_

O Vereador

Luís Filipe Antunes da Silva”

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, em relação à intervenção do Senhor Vereador, referiu, sem prejuízo de argumentação da parte da Senhora Vereadora Doutora Marta Brás, dado não estar presente nesta reunião, que a exposição que acaba de proferir ocorreu em momento posterior ao encerramento da referida reunião ordinária, considerando despropositado o sentido de voto do Senhor Vereador uma vez que aborda e justifica a sua posição com matérias à margem da ordem de trabalhos, repetindo que sobre a mesma já tinha dado a palavra ao público procedendo de seguida ao encerramento da reunião. \_\_\_\_\_

Quanto ao ponto em causa “Auto de Receção Provisória Parcial” aquando a sua discussão, informou o Senhor Vereador que todas as intervenções incluindo a da Senhora Vereadora estão vertidas em ata. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 (N.º 17/2018)****3. BALANCETE, PAGAMENTOS E OUTROS:****OPERACÕES ORÇAMENTAIS**

**O Senhor Presidente** informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia vinte e nove de agosto de dois mil e dezoito e o dia onze de setembro de dois mil e dezoito, respeitantes a despesas orçamentais na importância global de 134.787,08 € (cento e trinta e quatro mil setecentos e oitenta e sete euros e oito cêntimos). \_\_\_\_\_

Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Orçamentais emitidas no mesmo período, registadas sob os números 2194/2018 (dois mil cento e noventa e quatro barra dois mil e dezoito) a 2262/2018 (dois mil duzentos e sessenta e dois barra dois mil e dezoito), respeitantes a despesas de operações de Orçamentais, na importância de 111.058,05 € (cento e onze mil, cinquenta e oito euros e cinco cêntimos).

**OPERACÕES TESOURARIA**

**O Senhor Presidente** informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia vinte e nove de agosto de dois mil e dezoito e o dia onze de setembro de dois mil e dezoito, respeitantes a despesas de operações de tesouraria na importância global de 1.243,28€ (mil duzentos e quarenta e três euros e vinte e oito cêntimos). Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria emitidas no mesmo período, registadas sob o número 226/2018 (duzentos e vinte e seis barra dois mil e dezoito), a 246/2018 (duzentos e quarenta e seis barra dois mil e dezoito) respeitantes a despesas de operações de tesouraria, na importância 37.277,95 € (trinta e sete mil duzentos e setenta e sete euros e noventa e cinco cêntimos). \_\_\_\_\_

**O Senhor Presidente**, deu conhecimento dos saldos constantes do resumo diário de tesouraria relativos ao dia onze de setembro de dois mil e dezoito, conforme mapa anexo, os quais representam, em operações orçamentais 128.813,24 € (cento e vinte e oito mil oitocentos e treze euros e vinte e quatro cêntimos) e em operações não orçamentais (tesouraria) 53.895,11 € (cinquenta e três mil oitocentos e noventa e cinco euros e onze cêntimos). \_\_\_\_\_

**OUTROS**

**O Senhor Presidente** deu conhecimento à Câmara Municipal dos seguintes documentos: \_\_\_\_\_

- Relação dos despachos referentes aos autos de medição e faturas de empreitadas e fornecimentos de bens e

---

---

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 (N.º 17/2018)**

serviços no período entre 24.08.2018 a 07.09.2018. \_\_\_\_\_

- Relação dos despachos de processos de aquisição de serviços e fornecimento de bens e empreitadas no período entre 10.08.2018 a 07.09.2018. \_\_\_\_\_

**O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva**, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão.

**O Senhor Vereador Amândio Ideias**, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 (N.º 17/2018)

**4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**4.1 RATIFICAÇÃO DE ATOS DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:**

**Despachos proferidos pelo Senhor Vereador Manuel Paiva, datados de 03 e 04 de setembro de 2018:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar os Despachos relativos à cedência de viatura à Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos, correspondendo o apoio no valor total de 118,09€ (cento e dezoito euros e nove cêntimos); Sociedade Musical Instrução e Recreio Figueiroense (despesas por conta do requerente), e Coro Infantil do Senhor da Igreja Matriz de Figueiró dos Vinhos, correspondendo o apoio no valor total de 279,83€ (duzentos e setenta e nove euros e oitenta e três cêntimos). \_\_\_\_\_

**4.2 PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PÚBLICO NO ÂMBITO DO FUNDO FLORESTAL PERMANENTE – RATIFICAÇÃO:**

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a assinatura do Senhor Presidente Jorge Abreu no Protocolo de Atribuição de Apoio Financeiro no âmbito do Fundo Florestal Permanente, o qual fica arquivado por fotocópia aos documentos anexos da presente ata. \_\_\_\_\_

**4.3 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO AEC'S – ATIVIDADE DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – ANO LETIVO DE 2018/2019:**

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo de Colaboração – Atividade de Enriquecimento Curricular, a estabelecer entre o Município de Figueiró dos Vinhos, o Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos e a Associação Cultural e Musical Sintonia Consequente. \_\_\_\_\_

O referido Protocolo fica arquivado por fotocópia aos documentos anexos da presente ata. \_\_\_\_\_

**4.4 PARCERIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR DO ENSINO PRÉ-PRIMÁRIO, 1.º CEB E PROJETOS CULTURAIS - ANO LETIVO DE 2018/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL SINTONIA CONSEQUENTE:**

Sobre este assunto o Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva apresentou um documento que leu e se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 (N.º 17/2018)****“AEC - Atividades de Enriquecimento Curricular**

As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) inserem-se numa estratégia alargada de articulação entre o funcionamento da escola e a organização de respostas sociais no domínio do apoio à família e são atividades de carácter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio onde está inserida. \_\_\_\_\_

Relativamente a esta matéria constata-se que o executivo não uniformiza a contratação dos técnicos para as AECs. Tão depressa se faz um ajuste direto, com um único convidado, a empresa Happycode, para contratação de técnicos para programação informática, como se estabelece um protocolo com a Associação Musical Sintonia Consequente. Isto não nos parece fazer muito sentido. \_\_\_\_\_

Não está aqui em causa o mérito, que certamente terão, cada uma das entidades referidas, nem os técnicos que indicarão para o efeito. O PSD entende é que a contratação de todos os técnicos para as AECS no ano letivo 2018/2019 deve ser realizada através de procedimento concursal. \_\_\_\_\_

O direito de acesso a técnico das AECS é o direito a um procedimento justo de seleção e recrutamento que só pode ser corporizado pelo e no concurso. O procedimento concursal para todos os lugares a concurso alicerça o reconhecimento do princípio da igualdade, institui uma distinção não discriminatória em benefício de todos e constitui, portanto, o exato inverso de um privilégio de convite. \_\_\_\_\_

Defendemos, ainda, que deveria ser realizado um pré-aviso, a exemplo do que é feito em outros Municípios, a informar que a contratação dos técnicos vai ser realizada através de procedimento concursal a desenvolver pelo Município de Figueiró dos Vinhos para permitir que os eventuais candidatos preparem a sua candidatura atempadamente. \_\_\_\_\_

Neste contexto, construir uma verdadeira sociedade do conhecimento sem exclusões, pressupõe criar oportunidades de acesso a TODOS e só com o procedimento concursal aberto a TODOS e a que TODOS tenham acesso pode cumprir esse desiderato. \_\_\_\_\_

É com esta convicção, no respeito pela legislação vigente e na prossecução do princípio de igualdade de oportunidades que o Partido Social Democrata defende a realização de um procedimento concursal para a contratação de todos os técnicos para as AECS no ano letivo 2018/2019, não podendo por isso viabilizar com o seu voto um processo que não respeite este princípio. \_\_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos, 12 de Setembro de 2018 \_\_\_\_\_

O Vereador  
Luís Filipe Silva”



**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 (N.º 17/2018)**

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, depois da intervenção do Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva, colocou o documento a votação, tendo a Câmara Municipal deliberado por maioria quatro votos a favor dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e Movimento Figueiró Independente e um voto contra do Senhor Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, aprovar a Parceria no âmbito do Programa de Enriquecimento Curricular do Ensino Pré-Primário, 1.º CEB e Projetos Culturais 2018-2019, a estabelecer entre o Município de Figueiró dos Vinhos e a Associação Cultural e Musical Sintonia Consequente. \_\_\_\_\_

A referida Parceria fica arquivada por fotocópia aos documentos anexos da presente ata. \_\_\_\_\_

**4.5 APOIO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS NO PAGAMENTO DE 50% DO CUSTO DO PASSE DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM O ENSINO SECUNDÁRIO EM FIGUEIRÓ DOS**

**VINHOS**: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 78/2018 emitida pelo Senhor Presidente Jorge Abreu. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 78/2018:**

“Considerando as demais medidas de combate ao abandono escolar e à criação de condições mais favoráveis aos alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino do Concelho de Figueiró dos Vinhos, como seja a recente requalificação dos edifícios escolares bem como do seu apetrechamento com novos equipamentos, mobiliário e informática, mais adequados aos dias de hoje. \_\_\_\_\_

Considerando, em face deste desígnio, a necessidade de tomar medidas que permitam que os jovens da região, prossigam os seus estudos tendo em vista a conclusão do ensino secundário, permitindo que os mesmos anseiem enverar por estudos superiores. \_\_\_\_\_

**Proponho**, como medida de incentivo à frequência do ensino secundário no Concelho de Figueiró dos Vinhos e com efeitos ao presente mês de setembro e a vigorar para o ano letivo que se avizinha, que a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, delibere assumir os encargos suportados por todos os alunos servidos pela rede pública de transporte escolar. O apoio a conceder pela Câmara Municipal, não dispensa o aluno de manifestar, mensalmente, entre o dia 20 e 25, o interesse na utilização do transporte escolar, devendo dirigir-se à secretaria da Câmara Municipal para confirmar a respetiva utilização para o mês seguinte”. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 (N.º 17/2018)

**O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva**, apresentou um documento que leu e se transcreve na íntegra:

**“Pagamento de 50% do custo do passe dos alunos que frequentam o ensino secundário em Figueiró dos Vinhos**

Vem a esta reunião o ponto 4.5 com a proposta de deliberação nº 78/2018 que propõe pagamento de 50% do custo do passe dos alunos que frequentam o ensino secundário em Figueiró dos Vinhos. \_\_\_\_\_

Esta é uma medida que apoiamos, até com pagamento a 100%, em situações específicas de necessidade do agregado familiar e que está inserida num conjunto de medidas de combate ao insucesso escolar que temos vindo a defender que sejam implementadas no nosso concelho. \_\_\_\_\_

Faz a proposta hoje presente em reunião de câmara um considerando genérico, sem conteúdo específico relacionado com a matéria proposta, e propõe o pagamento de uma percentagem de passe a alunos que frequentam o ensino secundário em Figueiró dos Vinhos. \_\_\_\_\_

Se no primeiro caso o considerando é lateral ao que se propõe, no segundo caso a proposta da assunção de compromissos, isto é, de pagar, não está quantificada. \_\_\_\_\_

Na prática há uma proposta para pagar, mas não se sabe quanto é que se tem de pagar, (quanto é que esta medida custa à Câmara Municipal) nem o seu enquadramento legal e tratamento no POCAL. \_\_\_\_\_

Compromissos são as obrigações de efetuar pagamentos a terceiros em contrapartida do fornecimento de bens e serviços ou da satisfação de outras condições. Os compromissos consideram-se assumidos quando é executada uma ação formal pela entidade, como seja a deliberação que se pretende que hoje se tome. \_\_\_\_

Resulta da legislação vigente que nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenha sido verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei. \_\_\_\_\_

Ora, a presente proposta, também, não faz menção a este facto. \_\_\_\_\_

O PSD considera que a assunção de nova despesa deve ser sempre baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência e tomadas as medidas necessárias à gestão criteriosa das despesas públicas. \_\_\_\_\_

Consideramos até desnecessário invocar, também, aqui e agora os princípios gerais para a realização de despesas e as normas legais disciplinadoras existentes nesta matéria. \_\_\_\_\_

Parece-nos que basta o bom senso. Uma proposta de assunção de compromissos, neste caso anual, deve vir sempre quantificada para que quem tem a responsabilidade de se pronunciar sobre ela o possa fazer com a informação necessária e suficiente para a formação de uma votação competente. \_\_\_\_\_

Ora não é o caso. Não está aqui em causa o mérito da proposta que nos parece demasiado simplista, mas o seu conteúdo, que quanto a nós devia ser completado e fundamentado com o custo da medida que agora se propõe.

Tendo em conta os interesses dos agregados familiares e dos alunos e tendo em conta que é uma proposta que se enquadra naquilo que defendemos deixamos aqui este alerta no sentido de outras propostas que venham a

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 (N.º 17/2018)**

ser apresentadas em reuniões de câmara futuras não enfeite da mesma falha. \_\_\_\_\_

Posto isto, e atendendo ao interesse superior evocado o nosso voto é de aprovação desta medida. \_\_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos, 12 de Setembro de 2018

O Vereador

Luís Filipe Antunes da Silva”

**A Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar e proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 78/2018, como medida de incentivo à frequência do ensino secundário no Concelho de Figueiró dos Vinhos e com efeitos ao presente mês de setembro e a vigorar para o ano letivo que se avizinha, assumindo os encargos suportados por todos os alunos servidos pela rede pública de transporte escolar. O apoio a conceder pela Câmara Municipal, não dispensa o aluno de manifestar, mensalmente, entre o dia 20 e 25, o interesse na utilização do transporte escolar, devendo dirigir-se à secretaria da Câmara Municipal para confirmar a respetiva utilização para o mês seguinte. \_\_\_\_\_

**4.6 AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO**

**4.6.1 PROPONENTE: ÂNGELO PINHO BRANDÃO – CAMPELO, FREGUESIA DE CAMPELO.**

**PROPRIEDADE: VALE MANOITA – RATIFICAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente Jorge Abreu datado de 2018/09/07, que recaiu sobre a Informação Técnica emitida pelo Senhor Engenheiro Florestal Luís Filipe Silva, relativa à autorização prévia para as ações de (re)arborização do Proponente: Ângelo Pinho Brandão. Propriedade: Vale Manoita. “Concordo, emitia-se o parecer favorável, à Reunião de Câmara para Ratificar”. \_\_\_\_\_

**O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva**, não participou na discussão e votação deste assunto por razões profissionais, enquanto técnico da autarquia, tendo-se na altura ausentado da Sala de Reuniões. \_\_\_\_\_

**4.6.2 PROPONENTE: JOSÉ DA CONCEIÇÃO MENDES – RIBEIRA VELHA – CAMPELO.**

**PROPRIEDADE: LAMEIRO DE CIMA E MORRICÃO – RATIFICAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente Jorge Abreu datado de 2018/09/07 que recaiu sobre a Informação Técnica emitida pelo Senhor Engenheiro Florestal Luís Filipe Silva, relativa à autorização prévia para as ações de (re)arborização do Proponente: José da Conceição Mendes. Propriedade: Lameiro de Cima e Morricão. “Concordo, emitia-se o parecer favorável, à Reunião de Câmara para Ratificar”. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 (N.º 17/2018)

**O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva**, não participou na discussão e votação deste assunto por razões profissionais, enquanto técnico da autarquia, tendo-se na altura ausentado da Sala de Reuniões. \_\_\_\_\_

**4.7 FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE AO ABRIGO DE ACORDO QUADRO CELEBRADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE LEIRIA – AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA E ABERTURA DE**

**PROCEDIMENTO:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação Interna n.º 16SCP18 datada de 07/09/2018, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, autorizando a abertura do procedimento por convite ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade, celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, nos termos do artigo 259.º do CCP, bem como a realização da despesa ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho. Mais deliberou aprovar as peças do concurso, bem como a composição do seguinte Júri de Concurso e designação de Secretário: \_\_\_\_\_

Efetivo e Presidente: Manuel da Conceição Paiva – Vereador do Município de Figueiró dos Vinhos; \_\_\_\_\_

Efetivo: António Manuel Mendes Lopes – Chefe de Divisão da Unidade Orgânica e Obras Municipais; \_\_\_\_\_

Efetivo: Vítor Manuel Carvalho Oliveira – Coordenador Técnico do Município de Figueiró dos Vinhos; \_\_\_\_\_

Suplente: Maria Elizabeth Joaquim Teixeira Martins – Técnico Superior do Município de Figueiró dos Vinhos; \_\_\_\_\_

Suplente: Isabel Maria David Antunes – Técnico Superior do Município de Figueiró dos Vinhos; \_\_\_\_\_

Secretário: Sara Patrícia Borges Simões – Técnico Superior do Município de Figueiró dos Vinhos. \_\_\_\_\_

**Informação Interna n.º 16SCP18:**

“Conforme é do conhecimento de V.ª Ex.ª, o Município de Figueiró dos Vinhos encontra-se atualmente integrado na Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL) que, a par dos demais fins desenvolvidos promove, numa lógica intermunicipal, objetivos comuns. \_\_\_\_\_

Com efeito, a CIMRL constituiu a Central de Compras da Região de Leiria (CC-CIMRL), que tem como objetivo principal disponibilizar aos municípios aderentes um conjunto de bens e serviços a preços mais competitivos bem como facilitar e agilizar todos os procedimentos concursais. \_\_\_\_\_

Atendendo aos potenciais benefícios decorrentes, foi concretizada a adesão do Município de Figueiró dos Vinhos à CC-CIMRL, conforme consta em ata da reunião da Câmara Municipal de 26 de fevereiro de 2014.

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 (N.º 17/2018)**

Sabendo-se que é intenção da CIMRL promover negociações e acordos quadro nas demais áreas e assim permitir que os Municípios aderentes, acedam a negócios mais vantajosos dada a dimensão intermunicipal e escala, por contrapartida à realização de concursos de forma isolada e atendendo à relativa complexidade de execução de determinados tipos de procedimentos face ao seu objeto, é de todo o interesse aceder a determinados tipos de acordos quadros promovidos pela CC-CIMRL. \_\_\_\_\_

Com efeito, constata-se a existência de mais um acordo quadro numa área interesse do Município, eletricidade nas tipologias de Baixa Tensão Normal e Baixa Tensão Especial. \_\_\_\_\_

A concretização deste procedimento promovido pela CIMRL na modalidade de concurso público, teve por objeto de contratação o acordo quadro para fornecimento de eletricidade – AQ 1/2017, foi aprovado pelo respetivo Conselho Intermunicipal a 15 de dezembro de 2017, tendo o respetivo anúncio de procedimento n.º 10607/2017, sido publicitado no *Diário da República* n.º 243 de 20 de dezembro de 2017 e Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) n.º 2017/S 247 de 23 de dezembro de 2017, cujo contrato foi outorgado entre a CC-CIMRL e as entidades prestadoras de serviços. \_\_\_\_\_

Verifica-se desta forma a confirmação da contratualização da área da eletricidade em sede de CIMRL, que dada a sua abrangência e intermunicipalidade antevê redução de custos e agilização de procedimentos, quer face à complexidade do objeto do concurso e consequente elaboração das respetivas peças, uma vez que os aderentes têm agora acesso a um acordo quadro que em resultado da respetiva tramitação processual, permite aos Municípios desencadear procedimentos tendo por base os demais requisitos e documentos pré-contratuais aí utilizados. \_\_\_\_\_

Com efeito, mantém-se indispensável proceder à contratualização de serviços de fornecimento de eletricidade nas demais áreas de abrangência do Município, pelo que se propõe que seja desencadeado o procedimento através de convite para fornecimento de eletricidade ao abrigo do Acordo Quadro celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, nos termos do artigo 259.º do CCP, observadas as respetivas conclusões e para o seguinte lote: \_\_\_\_\_

a) Lote 4 – Agregado (BTN, BTE e MT) \_\_\_\_\_

**Do procedimento concursal:** \_\_\_\_\_

1. O contrato a celebrar não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º da Lei de Organização e do Processo do Tribunal de Contas. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 (N.º 17/2018)**

2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder os 350.000,00 euros (com exclusão do IVA).
3. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal em sessão de 29 de novembro de 2017, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2018. \_\_\_\_\_
4. Em conformidade com o artigo 18.º a lei n.º 197/99 de 8 de Junho, é competente para autorizar a despesa e conseqüente aprovação das peças do procedimento, o Presidente da Câmara Municipal, das quais se destaca: \_\_\_\_\_
  - Fixação do preço base em 350.000,00 euros (acrescido de IVA); \_\_\_\_\_
  - Fixação do prazo de vigência do contrato a celebrar de 24 meses. \_\_\_\_\_
5. Nos termos do artigo 259.º do CCP, deverá ser dirigido convite à apresentação de proposta aos cocontratantes do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade, celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, designadamente, EDP Comercial – Comercialização de Energia SA, HEN Serviços Energéticos Lda, Endesa Energia SA, e Galp Power SA. \_\_\_\_\_
6. Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt). \_\_\_\_\_
7. No que respeita à cabimentação orçamental subjacente ao presente procedimento, a mesma decorrerá da afetação e correção dos cabimentos existentes, cujas dotações serão afetas aos novos contratos a celebrar. \_\_\_\_\_

Neste contexto, entende-se que os argumentos ora invocados, são suficientes à necessária fundamentação da presente proposta para que dessa forma a Câmara Municipal delibere autorizar a abertura do procedimento por convite ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade, celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, nos termos do artigo 259.º do CCP, bem como a realização da despesa ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho e aprovação das peças do concurso”. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 (N.º 17/2018)

**4.8 LINHA BEI PT 2020 | AUTARQUIAS – CONTRAPARTIDA NACIONAL DE PROJETOS PORTUGAL 2020 – OPERAÇÃO “REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE AO PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL” – CENTRO-07-2316-FEDER-000066, APROVADA PELO**

**CENTRO2020:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 79/2018 emitida pelo Senhor Presidente Jorge Abreu: \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 79/2018:**

“Considerando que: \_\_\_\_\_

No âmbito do Portugal 2020 foi disponibilizado via Despacho n.º 6323-A/2018 publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 123 de 28 de junho de 2018, a Linha BEI PT 2020 | Autarquias - Contrapartida Nacional de Projetos Portugal 2020, que visa financiar a contrapartida nacional de projetos de investimento autárquico aprovados no âmbito do Portugal 2020, cuja finalidade se destina a conceder financiamento às Autarquias no que se refere à parte não participada do investimento. \_\_\_\_\_

Decorre das regras aí inscritas, a definição de um plano normalizado de reembolso do financiamento até 15 anos no total (2 de carência + 13 de amortização). Relativamente à Taxa de juro aplicável, previsivelmente serão as seguintes: Taxa de juro fixa - 1,564% / Taxa de juro variável - Euribor 6M + 0,277 % \_\_\_\_\_

Face ao elevado número de candidaturas aprovadas, revelador da dinâmica colocada nestes processos fundamentais para o desenvolvimento do concelho, mas também à necessidade de suportar a participação própria em todas as candidaturas aprovadas, recorrer a este mecanismo acelerador é uma opção a considerar e favorável dado o reduzido impacto dos juros apresentados, o elevado montante de investimento a realizar e a necessidade de executar as operações tanto quanto possível nos prazos estabelecidos contratualmente. \_\_\_\_\_

A candidatura à **Linha BEI PT 2020 | Autarquias - Contrapartida Nacional de Projetos Portugal 2020** da operação “Requalificação da Envolvente ao Parque Desportivo Municipal” - CENTRO-07-2316-FEDER-000066, tendo em consideração os Termos de Aprovação atualizados da operação e as regras de cálculo do montante a financiar pelo BEI, constata-se a possibilidade de constituir um montante a financiar apurado no valor de 122.821,31 €, indexado ao plano normalizado de reembolso do financiamento de 15 anos no total (2 de carência + 13 de amortização). \_\_\_\_\_

Deste modo, propõe-se a aprovação da apresentação da candidatura à **Linha BEI PT 2020 | Autarquias - Contrapartida Nacional de Projetos Portugal 2020 do montante de 122.821,31 euros** adstrito à “Requalificação da Envolvente ao Parque Desportivo Municipal” pelo plano normalizado de reembolso do financiamento de 15 anos no total (2 de carência + 13 de amortização). \_\_\_\_\_

**Nestes termos,** \_\_\_\_\_

**Proponho** que a Câmara Municipal, pelos motivos acima expostos delibere pela aprovação da candidatura

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 (N.º 17/2018)**

“**Linha BEI PT 2020 | Autarquias - Contrapartida Nacional de Projetos Portugal 2020** - Requalificação da envolvente ao Parque desportivo Municipal”- CENTRO-07-2316-FEDER-000066 pelo montante de **122.821,31 euros** e demais condições, designadamente o plano normalizado de reembolso do financiamento de 15 anos no total (2 anos de carência + 13 anos de amortização), sendo desencadeados subsequentemente os procedimentos legais, em caso de aprovação da operação”.

**O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva**, em relação a este assunto apresentou uma Declaração de Voto que leu e se transcreve na íntegra:

**“Linha BEI PT 2020 | Autarquias – Contrapartida Nacional de Projetos Portugal 2020**

**Declaração de Voto**

Vem a esta reunião de câmara, para aprovação, a proposta de deliberação nº 79/2018 que em síntese e na prática propõe que a Câmara Municipal contraia um empréstimo para pagar a requalificação da envolvente do campo de futebol e com o prazo de 15 anos (2 anos de carência + 13 anos de amortização).

É com estupefação que tomamos conhecimento desta proposta de empréstimo a 15 anos. Vale a pena lembrar que o PS tem um histórico nesta matéria. O Partido Socialista tem no passado recente, na Assembleia e na Câmara, tomado posições contrárias e feito valer a sua posição de maioria e contrária a prazos longos.

Na Assembleia Municipal, com executivos PSD, o PS sempre se manifestou contra os empréstimos por prazos mais longos, argumentando que não se devia fazer dívida para os vindouros pagarem.

Na Câmara e aquando da contratação do empréstimo para o Saneamento Financeiro, o Vereador socialista Jorge Abreu inviabilizou uma proposta, apresentada pelo executivo PSD da altura, de um empréstimo por doze anos com 2% de juros e 3 anos de carência, com o argumento de que o tempo era muito longo e que o empréstimo deveria ser pago por quem o contraiu e no tempo previsto de exercício de funções. O resultado foi que o empréstimo acabou por ser contraído em condições mais penalizadoras para a Câmara Municipal: 9 anos, 6% de juros e um ano e meio de carência.

Pode-se argumentar que este é um bom financiamento para a Câmara. Pois, mas o outro também era e isso não impediu Jorge Abreu e o PS de o chumbarem.

É, pois, com espanto que assistimos a uma pirueta de 360 graus nesta matéria. O que era mau nos anteriores mandatos é agora bom. Na altura o pagamento do empréstimo tinha de ser feito por quem o contraiu, agora pode ser adiado para as calendas gregas e outros que o paguem.

Esta proposta é de uma incoerência gritante, mas para o PS tem os seus méritos. Cumpre os objetivos de curto



**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 (N.º 17/2018)**

prazo, isto é: serve a propaganda para dizer que se fez uma obra; serve a inauguração com pompa e circunstância e serve a esperança de tentar ganhar algum dividendo político com isso. Serve tudo isto, mas omite que é uma dívida que se deixa para as gerações seguintes pagarem. Realmente, é obra. \_\_\_\_\_

A posição do PSD relativamente a esta matéria é simples e clara. \_\_\_\_\_

Não faremos aquilo que o PS fez no passado recente por mero tacticismo político prejudicando com isso o Município e os Figueiroenses. Consideramos que sendo o financiamento uma opção a considerar não seremos nós a inviabilizar o financiamento, mas tem de ser o Partido Socialista a assumir a sua própria incoerência e a opção de deixar dívida e uma herança que onera os mandatos e as gerações futuras. \_\_\_\_\_

A nossa maneira de ser e de estar na política é diferente. Primeiro Figueiró dos Vinhos. Primeiro as Pessoas. Viabilizaremos, assim, com a nossa abstenção a proposta agora apresentada, mostrando com isso o quanto nos distanciamos dos tacticismos políticos que tanto prejudicaram e prejudicam o nosso concelho e as suas gentes.

Figueiró dos Vinhos, 12 de setembro de 2018

O Vereador

Luís Filipe Silva”

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, esclareceu o Senhor Vereador que aquando o empréstimo para o Saneamento Financeiro inviabilizou a proposta enquanto vereador na Câmara Municipal, proposta essa que foi inviabilizada na Assembleia Municipal na qual não tinha direito a voto porque era vereador. Em relação à contração do presente empréstimo, é uma excelente e única oportunidade, porque só recentemente é que puderam ser financiados pela Linha BEI, o valor da participação nos Projetos Portugal 2020, com condições altamente vantajosas. Seria irresponsável este Executivo não avançar neste sentido, porque assim permite-nos continuar a debelar a dívida herdada de sete milhões e meio e ao mesmo tempo não deixar de apresentar candidaturas ao Quadro Comunitário, promovendo o desenvolvimento e investimento no concelho. \_\_\_\_\_

**O Senhor Vereador Amândio Ideias**, questionou o Senhor Presidente em relação à dívida que fala, sem justificação, a herança que encontrou quando chegou à Câmara, certamente não foi só do anterior executivo.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, quando falou da dívida, não é uma dívida sem justificação, porque grande parte dessa dívida não foi referente a investimento. Quanto à herança que encontrou, uma pequena parte já vinha do Executivo do PS, mas a maior foi contraída pelo Executivo do PSD, referente ao valor acumulado do não pagamento às Águas do Centro e a Fornecedores. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 (N.º 17/2018)**

Depois destas considerações, a **Câmara Municipal** deliberou por maioria quatro votos a favor dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e Movimento Figueiró Independente e uma abstenção do Senhor Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, proceder em conformidade com a referida Proposta de Deliberação, aprovando a candidatura “**Linha BEI PT 2020 | Autarquias - Contrapartida Nacional de Projetos Portugal 2020** - Requalificação da envolvente ao Parque Desportivo Municipal”- CENTRO-07-2316-FEDER-000066 pelo montante de **122.821,31 euros** (cento e vinte e dois mil oitocentos e vinte e um euros e trinta e um cêntimos) e demais condições, designadamente o plano normalizado de reembolso do financiamento de 15 anos (quinze anos) no total (2 anos de carência + 13 anos de amortização), sendo desencadeados subsequentemente os procedimentos legais, em caso de aprovação da operação. \_\_\_\_\_

**4.9 ADENDA AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO CELEBRADO ENTRE A FICAPE – COOPERATIVA AGRÍCOLA DO NORTE DO DISTRITO DE LEIRIA E O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:**

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 80/2018 emitida pelo Senhor Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a minuta de adenda ao contrato de arrendamento para fim não habitacional, do prédio urbano inscrito sob o artigo matricial número 3748 da União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas, registado na Conservatória do Registo Predial de Figueiró dos Vinhos sob número 4564/19991108, celebrado entre a FICAPE – Cooperativa Agrícola do Norte do Distrito de Leiria, NIPC 501102213, proprietária do prédio, e o Município de Figueiró dos Vinhos NIPC 506546381, nos termos da adenda que por fotocópia fica arquivada aos documentos anexos da presente ata. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 80/2018:**

“Considerando o contrato de arrendamento celebrado entre a FICAPE – Cooperativa Agrícola do Norte do Distrito de Leiria e o Município de Figueiró dos Vinhos, com efeitos a 1 de maio de 2018 a fim de instalar a empresa pública para a gestão da floresta. \_\_\_\_\_

Considerando a concretização e criação da referida empresa, a Florestgal – Empresa de Gestão e Desenvolvimento Florestal, S.A., pessoa coletiva com o número de identificação fiscal 504528319. \_\_\_\_\_

Considerando que, é pretensão do Município de Figueiró dos Vinhos, concretizar um contrato de comodato com a Florestgal – Empresa de Gestão e Desenvolvimento Florestal, S.A., que tem por objeto a cedência das instalações e assim permitir que esta realize todas as obras de adaptação do imóvel sito na rua Comendador Araújo Lacerda n.º 16 a 18, em Figueiró dos Vinhos, propriedade da FICAPE – Cooperativa Agrícola do Norte

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 (N.º 17/2018)**

do Distrito de Leiria. \_\_\_\_\_

Considerando por último, que o contrato de arrendamento celebrado entre a FICAPE – Cooperativa Agrícola do Norte do Distrito de Leiria e o Município de Figueiró dos Vinhos, prevê apenas maturidade de um ano, automaticamente renovável por sucessivos períodos, e que de acordo com os requisitos mínimos a incluir no contrato de comodato, verifica-se a necessidade de garantir, face ao previsível investimento a realizar, um período de arrendamento inicial não inferior a 10 anos. \_\_\_\_\_

**PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

Aprovar a minuta de adenda ao contrato de arrendamento para fim não habitacional, do prédio urbano inscrito sob o artigo matricial número 3748 da União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas, registado na Conservatória do Registo Predial de Figueiró dos Vinhos sob número 4564/19991108, celebrado entre a FICAPE – Cooperativa Agrícola do Norte do Distrito de Leiria, NIPC 501102213, proprietária do prédio, e o Município de Figueiró dos Vinhos NIPC 506546381, nos termos da adenda que se anexa”. \_\_\_\_\_

**4.10 CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS E A EMPRESA FLORESTGAL – EMPRESA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, S.A.:**

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 81/2018 emitida pelo Senhor Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a minuta de contrato de comodato, nos termos de documento que por fotocópia fica arquivado aos documentos anexos da presente ata, do prédio urbano inscrito sob o artigo matricial número 3748 da União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas, registado na Conservatória do Registo Predial de Figueiró dos Vinhos sob número 4564/19991108, propriedade da FICAPE – Cooperativa Agrícola do Norte do Distrito de Leiria, NIPC 501102213, prédio arrendado ao Município de Figueiró dos Vinhos NIPC 506546381, conforme contrato celebrado a 30 de abril de 2018. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 81/2018:**

“Considerando o contrato de arrendamento celebrado entre a FICAPE – Cooperativa Agrícola do Norte do Distrito de Leiria e o Município de Figueiró dos Vinhos, com efeitos a 1 de maio de 2018, que permitiu ao Município de Figueiró dos Vinhos garantir um local que permitisse a instalação da empresa pública para a gestão da floresta. \_\_\_\_\_

Considerando a concretização e criação da referida empresa, a Florestgal – Empresa de Gestão e

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 (N.º 17/2018)**

Desenvolvimento Florestal, S.A., pessoa coletiva com o número de identificação fiscal 504528319. \_\_\_\_\_

Considerando que, é pretensão do Município de Figueiró dos Vinhos, concretizar um contrato de comodato com a Florestgal – Empresa de Gestão e Desenvolvimento Florestal, S.A., que tem por objeto a cedência das instalações e assim permitir que esta realize todas as obras de adaptação do imóvel sito na rua Comendador Araújo Lacerda n.º 16 a 18, em Figueiró dos Vinhos, propriedade da FICAPE – Cooperativa Agrícola do Norte do Distrito de Leiria. \_\_\_\_\_

Considerando a existência de acordo na celebração deste contrato de comodato, por parte da proprietária do edifício, a FICAPE – Cooperativa Agrícola do Norte do Distrito de Leiria. \_\_\_\_\_

**PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

Aprovar a minuta de contrato de comodato, nos termos de documento anexo, do prédio urbano inscrito sob o artigo matricial número 3748 da União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas, registado na Conservatória do Registo Predial de Figueiró dos Vinhos sob número 4564/19991108, propriedade da FICAPE – Cooperativa Agrícola do Norte do Distrito de Leiria, NIPC 501102213, prédio arrendado ao Município de Figueiró dos Vinhos NIPC 506546381, conforme contrato celebrado a 30 de abril de 2018”.

**4.11 PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA E UTILIZAÇÃO ONEROSA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:**

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 82/2018, emitida pelo Senhor Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade aprovar e proceder em conformidade com a mesma, dando início ao procedimento de aprovação da alteração do regulamento das zonas de estacionamento de duração limitada e utilização onerosa do Município de Figueiró dos Vinhos, prescindindo da fase inicial prevista no artigo 98.º assim como das fases previstas no artigo 100.º e 101.º do CPA, aprovando a alteração do artigo 6.º do regulamento das zonas de estacionamento de duração limitada e utilização onerosa do Município de Figueiró dos Vinhos nos termos da alínea k) do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e do n.º 2 do artigo 2.º do decreto-lei n.º 81/2006, de 20 de abril, nos seguintes termos: \_\_\_\_\_

Artigo 6.º

Isenções

1. Estão isentos do pagamento da taxa referida no artigo 3.º do presente regulamento: \_\_\_\_\_

a) Os veículos prioritários e da polícia, quando em serviço; \_\_\_\_\_

b) Os veículos pertencentes ao Município de Figueiró dos Vinhos, devidamente identificados, no parque

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 (N.º 17/2018)**

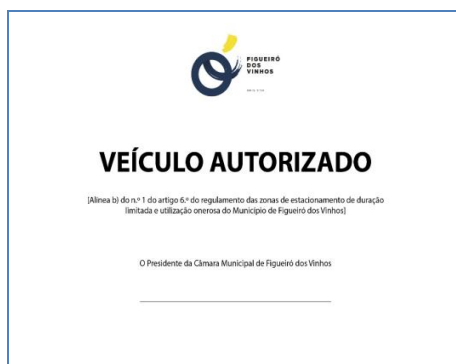
privativo ou, estando este lotado, noutra lugar de estacionamento; \_\_\_\_\_

c) Os veículos autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal, identificados com cartão autenticado e com a designação “veículo autorizado”, apenas no parque privativo da câmara municipal, conforme modelo em anexo; \_\_\_\_\_

d) Os veículos de deficientes motores quando devidamente identificados nos termos da Portaria n.º 878/81, de 1 de Outubro; \_\_\_\_\_

e) Os veículos em operações de carga e descarga, dentro do limite máximo de trinta minutos. \_\_\_\_\_

**Anexo**



Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a alteração do regulamento das zonas de estacionamento de duração limitada e utilização onerosa do Município de Figueiró dos Vinhos. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 82/2018:**

“Considerando que o decreto-lei n.º 81/2006, de 20 de abril, no n.º 2 do artigo 2.º determina que “as condições de utilização e taxas devidas pelo estacionamento são aprovadas por regulamento municipal”; \_\_\_\_\_

E que o regulamento das zonas de estacionamento de duração limitada e utilização onerosa do Município de Figueiró dos Vinhos aprovado em reunião da Câmara Municipal de 29/10/1998 e sessão da Assembleia Municipal de 11/12/1998 e publicado no Diário da República, II série n.º 25 de 30/01/1999 e alterado em reunião da Câmara Municipal de 10/08/2016 e sessão da Assembleia Municipal de 28/09/2016 e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 220 de 16/11/2016, estabelece no artigo 6.º as isenções do pagamento da taxa devida pela utilização das zonas de estacionamento de duração limitada e utilização onerosa; \_\_\_\_\_

Considerando que se tem constatado que as isenções previstas no referido artigo 6.º carecem de atualização, além de se pretender alargar o ónus inerente à gestão do parque privativo da Câmara Municipal, localizado no âmbito deste regulamento; \_\_\_\_\_

Considerando, no que respeita à ponderação dos custos e benefícios que não se prevê nenhuma alteração até porque a nova isenção a incluir é um ónus a utilizar apenas no parque privativo da Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 (N.º 17/2018)**

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos do artigo 2.º do regulamento das zonas de estacionamento de duração limitada e utilização onerosa do Município de Figueiró dos Vinhos, alterar a redação do artigo 6.º, nos seguintes termos: \_\_\_\_\_

Atual redação: \_\_\_\_\_

**Artigo 6.º**

1. Estão isentos do pagamento da taxa referida no artigo 3.º do presente Regulamento: \_\_\_\_\_
- a) Os veículos em missão urgente de socorro ou de polícia quando em serviço; \_\_\_\_\_
  - b) Os veículos pertencentes a entidades que disponham de parques privativos devidamente identificados; \_\_\_\_\_
  - c) Os motociclos, os ciclomotores e os velocípedes com ou sem motor, desde que estacionados em local sinalizado para o efeito; \_\_\_\_\_
  - d) Os veículos de deficientes motores quando devidamente identificados nos termos da Portaria n.º 878/81, de 1 de Outubro; \_\_\_\_\_
  - e) Os veículos em operações de carga e descarga, dentro do limite estabelecido e em área reservada para tal fim. \_\_\_\_\_

Nova redação: \_\_\_\_\_

**Artigo 6.º**

1. Estão isentos do pagamento da taxa referida no artigo 3.º do presente regulamento: \_\_\_\_\_
- a) Os veículos prioritários e da polícia, quando em serviço; \_\_\_\_\_
  - b) Os veículos pertencentes ao Município de Figueiró dos Vinhos, devidamente identificados, no parque privativo ou, estando este lotado, noutra lugar de estacionamento; \_\_\_\_\_
  - c) Os veículos autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal, identificados com cartão autenticado e com a designação “veículo autorizado”, apenas no parque privativo da Câmara Municipal, conforme modelo em anexo; \_\_\_\_\_
  - d) Os veículos de deficientes motores quando devidamente identificados nos termos da Portaria n.º 878/81, de 1 de Outubro; \_\_\_\_\_
  - e) Os veículos em operações de carga e descarga, dentro do limite máximo de trinta minutos. \_\_\_\_\_

É assim intenção deste Município dar início ao procedimento de aprovação do projeto de alteração do citado regulamento, nos termos do artigo 98.º n.º 1 do código de procedimento administrativo, aprovado pela lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro. \_\_\_\_\_

No entanto, ao abrigo do disposto no artigo 100.º do CPA-Código do Procedimento Administrativo, tratando-

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 (N.º 17/2018)**

se de regulamento que contenha disposições que afetem de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, o responsável pela direção do procedimento **pode não proceder à audiência quando, designadamente, seja razoavelmente de prever que a diligência possa comprometer a execução ou a utilidade do regulamento** (alínea b), n.º 3, art.º 100.º). \_\_\_\_\_

Para fundamentar essa decisão tomou-se como base o facto de se pretender apenas atualizar a redação das alíneas, além de se pretender alargar o ónus inerente à gestão do parque privativo da Câmara Municipal, localizado no âmbito deste regulamento das zonas de estacionamento de duração limitada e utilização onerosa. Assim, deverá desencadear-se o procedimento para aprovar o projeto de alteração do regulamento das zonas de estacionamento de duração limitada e utilização onerosa do Município de Figueiró dos Vinhos, nos termos do disposto na alínea k) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **prescindindo da fase inicial prevista no artigo 98.º assim como das fases previstas no artigo 100.º e 101.º do CPA, propondo-se que o projeto de alteração do regulamento seja aprovado pela Câmara Municipal e submetido à aprovação da Assembleia Municipal** nos termos da alínea k) do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **entrando em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República.**

Nestes termos **PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere que: \_\_\_\_\_

1- Seja dado início ao procedimento de aprovação da alteração do regulamento das zonas de estacionamento de duração limitada e utilização onerosa do Município de Figueiró dos Vinhos, prescindindo da fase inicial prevista no artigo 98.º assim como das fases previstas no artigo 100.º e 101.º do CPA; \_\_\_\_\_

2- Seja aprovada a alteração do artigo 6.º do regulamento das zonas de estacionamento de duração limitada e utilização onerosa do Município de Figueiró dos Vinhos nos termos da alínea k) do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e do n.º 2 do artigo 2.º do decreto-lei n.º 81/2006, de 20 de abril, nos seguintes termos: \_\_\_\_\_

Artigo 6.º

Isenções

2. Estão isentos do pagamento da taxa referida no artigo 3.º do presente regulamento: \_\_\_\_\_

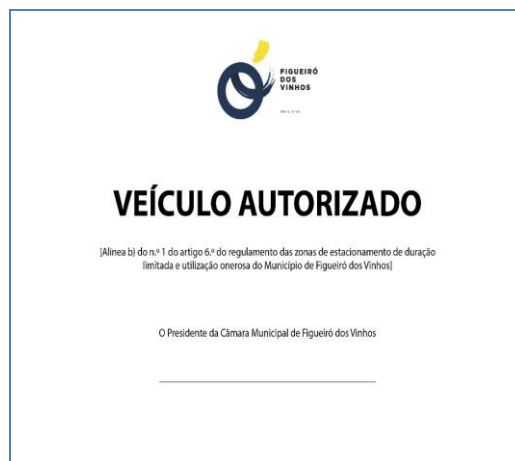
f) Os veículos prioritários e da polícia, quando em serviço; \_\_\_\_\_

g) Os veículos pertencentes ao Município de Figueiró dos Vinhos, devidamente identificados, no parque privativo ou, estando este lotado, noutra lugar de estacionamento; \_\_\_\_\_

h) Os veículos autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal, identificados com cartão autenticado e com a designação “veículo autorizado”, apenas no parque privativo da câmara municipal, conforme modelo em anexo; \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 (N.º 17/2018)**

- i) Os veículos de deficientes motores quando devidamente identificados nos termos da Portaria n.º 878/81, de 1 de Outubro; \_\_\_\_\_
- j) Os veículos em operações de carga e descarga, dentro do limite máximo de trinta minutos. \_\_\_\_\_

**Anexo**

3- A alteração do regulamento das zonas de estacionamento de duração limitada e utilização onerosa do Município de Figueiró dos Vinhos, seja submetido à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

4- A presente alteração ao regulamento entre em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República” \_\_\_\_\_



- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 (N.º 17/2018)

**5. UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**5.1 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE – CUSTOS COM OS VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2018 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO EMITIDO PELO**

**SR. PRESIDENTE DATADO DE 04/09/2018:** A Câmara Municipal face à Informação Interna n.º 190/SF/2018 datada de 04/09/2018 no valor de 1.883,03 euros (mil oitocentos e oitenta e três euros e três cêntimos), deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Senhor Presidente datado de 04/09/2018 relativo ao pagamento com os vencimentos do mês de agosto de 2018, no valor de 1.883,03 euros (mil oitocentos e oitenta e três euros e três cêntimos). \_\_\_\_\_

**5.2. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE – CUSTOS COM A SEGURANÇA SOCIAL REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2018 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO EMITIDO**

**PELO SR. PRESIDENTE DATADO DE 04/09/2018:** A Câmara Municipal face à Informação Interna n.º 191/SF/2018 datada de 04/09/2018 no valor de 361,41 euros (trezentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos), deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Senhor Presidente datado de 04/09/2018 relativo ao pagamento com a segurança social do mês de julho de 2018, no valor de 361,41 euros (trezentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos). \_\_\_\_\_

**5.3 PINHAIS DO ZÊZERE – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO – SUPORTE DE CUSTOS COM DIVERSOS TRABALHADORES, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2018:**

Sobre este assunto foram presentes as seguintes Informações Internas, n.º 192/SF/2018, datada de 04/09/2018, no valor de 824,95 euros (oitocentos e vinte e quatro euros e noventa e cinco cêntimos); n.º 193/SF/2018, datada de 04/09/2018, no valor de 824,95 euros (oitocentos e vinte e quatro euros e noventa e cinco cêntimos); n.º 194/SF/2018, datada de 04/09/2018, no valor de 577,21 euros (quinhentos e setenta e sete euros e vinte e um cêntimos); n.º 196/SF/2018, datada de 04/09/2018, no valor de 823,55 euros (oitocentos e vinte e três euros e cinquenta e cinco cêntimos); n.º 197/SF/2018, datada de 04/09/2018, no valor de 657,27 euros (seiscentos e cinquenta e sete euros e vinte e sete cêntimos); n.º 198/SF/2018, datada de 04/09/2018, no valor de 954,85 euros (novecentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos); n.º 199/SF/2018, datada de 04/09/2018, no valor de 903,43 euros (novecentos e três euros e quarenta e três cêntimos); n.º 200/SF/2018, datada de 04/09/2018, no valor de 842,10 euros (oitocentos e quarenta e dois euros e dez cêntimos); n.º

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 (N.º 17/2018)**

201/SF/2018, datada de 04/09/2018, no valor de 935,77 euros (novecentos e trinta e cinco euros e setenta e sete cêntimos); n.º 202/SF/2018, datada de 04/09/2018, no valor de 1.019,06 euros (mil dezanove euros e seis cêntimos); n.º 203/SF/2018, datada de 04/09/2018, no valor de 848,29 euros (oitocentos e quarenta e oito euros e vinte e nove cêntimos). \_\_\_\_\_

**O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva**, relativamente a este ponto, apresentou um documento que se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

**“Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento**

Perante as informações internas constantes da Ordem de Trabalhos nos pontos 5.3 e 5.4 datadas de 04 de Setembro de 2018, que são enviadas à reunião de câmara, por despacho do Sr. Presidente para conhecimento e posterior pagamento entendo deixar expressa a seguinte posição: \_\_\_\_\_

Constata-se que todos os pagamentos à Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento referidos nestas informações internas sofrem do mesmo vício de todas as outras anteriores, isto é, são fundamentados com base num protocolo aprovado em Reunião de Câmara de 12 de Maio de 2010, posteriormente assinado a 14 de Maio do mesmo ano e já caducado. \_\_\_\_\_

O Protocolo invocado e que pretensamente serviria de base a estes pagamentos tinha a existência de um ano e caducou no ano seguinte, 2011, conforme se pode constatar na

*“Cláusula 4ª*

*(Prazo e início de vigência)*

*O presente protocolo tem uma duração de um ano, contado a partir da data da respetiva outorga, se não for denunciado pelas partes com a antecedência mínima de 30 dias.”* \_\_\_\_\_

Refere ainda a \_\_\_\_\_

*“Cláusula 5ª*

*(Omissões)*

*As situações não contempladas no Presente Protocolo serão decididas pelos Outorgantes, de comum acordo.”*

Ora nunca se pode concluir que o referido Protocolo será de renovação automática com invocação da cláusula 5ª de situações não contempladas, porquanto a cláusula 4ª contempla o período de vigência e até é bem explícita ao contemplar o período de vigência de um ano. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 (N.º 17/2018)**

Nesta data não existe nenhum outro protocolo entre o Município de Figueiró dos Vinhos e a Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento que permita legalmente suportar os pagamentos à Associação Pinhais do Zêzere. \_\_\_\_\_

Acresce, ainda, dizer que no seu preâmbulo o dito protocolo se baseava nas atribuições dos municípios plasmados no artigo 23º da Lei 159/99 de 14 de Setembro, diploma que foi revogado em 2013 pela *Lei* n.º 75/2013, de 12 de Setembro. \_\_\_\_\_

Perante estes factos: \_\_\_\_\_

Entendo que não se podem justificar pagamentos ao abrigo de um protocolo caducado e, portanto, inexistente para o efeito, nem baseado numa lei que já não existe e que foi revogada. \_\_\_\_\_

De notar que há aqui uma reincidência, face à deliberação tomada nas reuniões anteriores, em que chamei a atenção para a existência do protocolo caducado, dos pagamentos efetuados com base nesse protocolo e da consequente ilegalidade dos pagamentos. Fazendo dessa alerta tábua rasa volta, mais uma vez, a maioria PS do executivo a proceder a pagamentos à Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento sem suporte legal que lho permita fazer. \_\_\_\_\_

Acresce, ainda, que o Plano de Saneamento Financeiro do Município de Figueiró dos Vinhos (agora suspenso ao abrigo do nº 4 do artº 97 do Orçamento de Estado para 2018) obriga à limitação dos custos com pessoal. Por tudo isto entendo que estes pagamentos ultrapassam a fronteira do legalmente permitido e não obedecem a critérios de rigor e de boa gestão. \_\_\_\_\_

Os factos apresentados justificam, por si só, os receios quanto ao que tenho dito em anteriores reuniões, no que diz respeito à necessidade de dispor de toda a informação necessária e suficiente para fundamentar o meu conhecimento para o exercício de uma votação competente e nesse sentido eximindo-me a eventuais responsabilidades legais. \_\_\_\_\_

Pelo atrás exposto e ao tomar conhecimento das informações internas constantes dos pontos 5.3, e 5.4, da Ordem de Trabalhos não posso concordar com os referidos pagamentos. \_\_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos, 12 de Setembro de 2018. \_\_\_\_\_

O Vereador

Luís Filipe Silva”

Depois destas considerações, **a Câmara Municipal** deliberou por maioria, três votos a favor dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e Movimento Figueiró Independente e um voto contra do Senhor Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, aprovar os pagamentos no valor total de

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 (N.º 17/2018)**

9.206,43 euros (nove mil duzentos e seis euros e quarenta e três cêntimos). \_\_\_\_\_

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, não participou na votação e discussão deste assunto por ser dirigente da Associação, tendo-se na altura, ausentado da Sala de Reuniões

**5.4 PINHAIS DO ZÊZERE – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO – SUPORTE DE CUSTOS COM O FUNCIONAMENTO DA DELEGACÃO, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE**

**2018**: Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação Interna, n.º 195/SF/2018, datada de 04/09/2018, no valor de 1.780,72 euros. \_\_\_\_\_

**O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva**, relativamente a este ponto, apresentou um documento que se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

**“Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento**

Perante as informações internas constantes da Ordem de Trabalhos nos pontos 5.3 e 5.4 datadas de 04 de Setembro de 2018, que são enviadas à reunião de câmara, por despacho do Sr. Presidente para conhecimento e posterior pagamento entendo deixar expressa a seguinte posição: \_\_\_\_\_

Constata-se que todos os pagamentos à Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento referidos nestas informações internas sofrem do mesmo vício de todas as outras anteriores, isto é, são fundamentados com base num protocolo aprovado em Reunião de Câmara de 12 de Maio de 2010, posteriormente assinado a 14 de Maio do mesmo ano e já caducado. \_\_\_\_\_

O Protocolo invocado e que pretensamente serviria de base a estes pagamentos tinha a existência de um ano e caducou no ano seguinte, 2011, conforme se pode constatar na

*“Cláusula 4ª*

*(Prazo e início de vigência)*

*O presente protocolo tem uma duração de um ano, contado a partir da data da respetiva outorga, se não for denunciado pelas partes com a antecedência mínima de 30 dias.”* \_\_\_\_\_

Refere ainda a \_\_\_\_\_

*“Cláusula 5ª*

*(Omissões)*

*As situações não contempladas no Presente Protocolo serão decididas pelos Outorgantes, de comum acordo.”*

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 (N.º 17/2018)**

Ora nunca se pode concluir que o referido Protocolo será de renovação automática com invocação da cláusula 5ª de situações não contempladas, porquanto a cláusula 4ª contempla o período de vigência e até é bem explícita ao contemplar o período de vigência de um ano. \_\_\_\_\_

Nesta data não existe nenhum outro protocolo entre o Município de Figueiró dos Vinhos e a Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento que permita legalmente suportar os pagamentos à Associação Pinhais do Zêzere. \_\_\_\_\_

Acresce, ainda, dizer que no seu preâmbulo o dito protocolo se baseava nas atribuições dos municípios plasmados no artigo 23º da Lei 159/99 de 14 de Setembro, diploma que foi revogado em 2013 pela **Lei** n.º 75/2013, de 12 de Setembro. \_\_\_\_\_

Perante estes factos: \_\_\_\_\_

Entendo que não se podem justificar pagamentos ao abrigo de um protocolo caducado e, portanto, inexistente para o efeito, nem baseado numa lei que já não existe e que foi revogada. \_\_\_\_\_

De notar que há aqui uma reincidência, face à deliberação tomada nas reuniões anteriores, em que chamei a atenção para a existência do protocolo caducado, dos pagamentos efetuados com base nesse protocolo e da consequente ilegalidade dos pagamentos. Fazendo dessa alerta tábua rasa volta, mais uma vez, a maioria PS do executivo a proceder a pagamentos à Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento sem suporte legal que lho permita fazer. \_\_\_\_\_

Acresce, ainda, que o Plano de Saneamento Financeiro do Município de Figueiró dos Vinhos (agora suspenso ao abrigo do nº 4 do artº 97 do Orçamento de Estado para 2018) obriga à limitação dos custos com pessoal. Por tudo isto entendo que estes pagamentos ultrapassam a fronteira do legalmente permitido e não obedecem a critérios de rigor e de boa gestão. \_\_\_\_\_

Os factos apresentados justificam, por si só, os receios quanto ao que tenho dito em anteriores reuniões, no que diz respeito à necessidade de dispor de toda a informação necessária e suficiente para fundamentar o meu conhecimento para o exercício de uma votação competente e nesse sentido eximindo-me a eventuais responsabilidades legais. \_\_\_\_\_

Pelo atrás exposto e ao tomar conhecimento das informações internas constantes dos pontos 5.3, e 5.4, da Ordem de Trabalhos não posso concordar com os referidos pagamentos. \_\_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos, 12 de Setembro de 2018. \_\_\_\_\_

O Vereador

Luís Filipe Silva”

Depois destas considerações, a **Câmara Municipal** deliberou por maioria, três votos a favor dos Senhores

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 (N.º 17/2018)**

Vereadores do Partido Socialista e Movimento Figueiró Independente e um voto contra do Senhor Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, aprovar os pagamentos no valor total de 1.780,72 euros (mil setecentos e oitenta euros e setenta e dois cêntimos). \_\_\_\_\_

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, não participou na votação e discussão deste assunto por ser dirigente da Associação, tendo-se na altura, ausentado da Sala de Reuniões. \_\_\_\_\_

**5.5 CASA DE CONVÍVIO, DESPORTO CULTURAL E RECREIO “O PENICO” – PEDIDO DE**

**SUBSÍDIO ANUAL 2018:** A Câmara Municipal face à Informação Interna n.º 204/SF/2018, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio anual de 2018 no valor de 565,00 euros (quinhentos e sessenta e cinco euros).

**5.6 CLUBE CAÇADORES BAIRRADENSE – PEDIDO DE SUBSÍDIO ANUAL 2017/2018:** A Câmara

Municipal face à Informação Interna n.º 205/SF/2018, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio anual dos anos de 2017 e 2018 no valor total de 950,00 euros (novecentos e cinquenta euros). \_\_\_\_\_

**5.7 2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DO ANO DE 2018:** A Câmara Municipal face à Informação Interna

n.º 206/SF/2018 datada de 06/09/2018, deliberou por unanimidade aprovar a 2.ª Revisão ao Orçamento do ano de 2018 tanto na receita como no aumento da despesa no valor de 347.247,00 euros (trezentos e quarenta e sete mil duzentos e quarenta e sete euros). \_\_\_\_\_

Mais deliberou submeter este assunto à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 (N.º 17/2018)

**6. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** \_\_\_\_\_

Empty box for public intervention.

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 (N.º 17/2018)**

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:**

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram dezoito horas e cinquenta minutos. \_\_\_\_\_

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim \_\_\_\_\_, na qualidade de Secretário que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_

**O CHEFE DE DIVISÃO U.O.A.F.**

\_\_\_\_\_



---

---

**- ATA DA REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 (N.º 17/2018)**